



## **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.11.16.01.PD**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para executar serviços de Ornamentação e Decoração natalina na sede deste Município e distrito de Brotas, incluindo material e pessoal técnico e apoio, eletricitista, ferreiro, soldador, equipamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como se respalda no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto



mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para **O. DOS REIS BRANDÃO EIRELI - ME**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor desta contratação é de **R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Miraíma (CE), 20 de novembro de 2017.

**Ednardo Ferreira Magalhães**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para executar serviços de Ornamentação e Decoração natalina na sede deste Município e distrito de Brotas, incluindo material e pessoal técnico e apoio, eletricista, ferreiro, soldador, equipamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas.

### 2.0 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Serviços: Projeto de Ornamentação e Decoração de Natal

2.2 Locais: Praça da Matriz (Sede), Paço Municipal (Fachada), Entrada da Cidade, Praça da Matriz (Distrito De Brotas)

2.3 TEMPO ESTIMADO: 60 Dias

### 2.4 OBJETIVO.

2.4.1 Tornar a cidade de Miraima mais atrativa e bonita no período das festividades Natalinas, proporcionando impacto visual e causando melhor impressão aos visitantes e as pessoas que transitam pela cidade, tornando o ambiente agradável.

2.4.2 Incentivar a cultura da cidade, buscando maior envolvimento dos moradores nas ações desenvolvidas pelo Município;

2.4.3 Construir a cultura do Natal nas crianças, através da implantação da casinha do papai Noel, para que elas cresçam identificando a bondade e felicidade do bom velhinho, sempre valorizando o período natalino.

### 2.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS.

2.5.1 Ao final dos trabalhos os locais onde serão executados os serviços de ornamentação e decoração deverão ser entregues limpos, livres de entulhos e todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, pessoal técnico e apoio, eletricista, ferreiro, soldador, equipamentos, hospedagem,



alimentação e transporte correrão por conta exclusivas da empresa contratada, e deverão está contidas no preço orçado.

2.5.2 Todos os materiais necessários para execução das instalações e decoração natalina serão fornecidos pela Empresa, excluindo-se os enfeites em garrafas peti, confeccionados em curso oferecido pela Secretaria de Assistência Social deste Município, com a colaboração da população.

2.5.3 Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

## 2.6. LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS

2.6.1 Entrada da Cidade: Decoração com festão (feito com garrafas PET e pintada), oito placas com motivos natalinos, sendo dois desenhos de Papai Noel, dois presépios e duas arvores de Natal, mais duas com os dizeres: "Feliz Natal e Boas Festas", iluminadas por quatro refletores grandes.

2.6.2 Fachada da Prefeitura: Será decorada com cinquenta metros de festão, com estrelas douradas e vermelhas com duas cortinas de LED e uma guirlanda grande de PET decorada com flores e iluminada com refletores.

2.6.3 Praça da Matriz: Uma árvore montada em estrutura de ferro com sete metros de altura decorada com garrafas PET e estrelas e flores pintadas de dourado e vermelho e com piscas de LED. Presépio confeccionado de compensado pintado na cor branca (Jesus, Maria, José, Anjo e o jumentinho) decorado com festão, flores, iluminado com quatro refletores.

2.6.4 Decoração dos Quiosques: Sendo quatro quiosques, cada um decorado com cortinas de LED, guirlandas grandes, decorada com flores e folhagens.

2.6.5 Plantas da Praça: cada planta será decoradas com bolas feitas de garrafas PET, cada uma iluminada com lâmpadas de LED e decorada com flores e folhagens.

2.6.6 Canteiros da Praça: Será decorado com três presentes feitos com estrutura de ferro, revestidos de garrafas PET pintadas, contendo dentro de cada presente um refletor e ao redor decorado com folhagens e flores. Serão decorados com dois bonecos de neve confeccionados em estrutura de ferro, revestidos de garrafas PET pintadas, com refletores direcionados para cada boneco e ao redor decorado com folhagens e flores.



2.6.7 Casa do Papai Noel: Estrutura de madeira (Caibros e compensado), pintados com motivos natalinos decorados com festão, flores, folhagens e estrelas, iluminação com varal de lâmpadas e refletores de LED.

2.6.8 Praça da Matriz (Distrito de Brotas): Uma árvore montada em estrutura de ferro revestida com garrafas PET e estrelas e flores, pintadas de dourado e vermelho e com piscas de LED na parte interna e refletor.

2.6.9 Fachada da Igreja (Distrito de Brotas): revestimento em festão nas colunas da Igreja, guirlanda feita em estrutura de ferro, no centro da fachada, iluminada com pisca em led.

2.6.10 Plantas da Praça (Distrito de Brotas): cada planta será decoradas com bolas feitas de garrafas PET, cada uma iluminada com lâmpadas de LED .

### 3. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará por 60 (Sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

4.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

### 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

5.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

5.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



5.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato será fiscalizada por sua devida Secretaria, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável

## UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ce, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.517.563/0001-05, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Francisco Cícero Albuquerque Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e [NOME EMPRESA VENCEDORA], com sede no Município de [CIDADE], na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o Nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por XXXXXX XXXXXX XXXXXX inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação nº 2017.11.16.01.PD, realizado com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para executar serviços de Ornamentação e Decoração natalina na sede deste Município e distrito de Brotas, incluindo material e pessoal técnico e apoio, eletricitista, ferreiro, soldador, equipamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto CONTRATADA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>
-----------------------------	-----------------------------	----------------------------



0301.27.122.0014.2023	3.3.90.39.00	Próprios
-----------------------	--------------	----------

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias..

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou



incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade sede da CONTRATANTE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraíma - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: